



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1756, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Inclui metas e objetivos na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre crédito adicional e especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual do Município com vigência nos exercícios de 2006 a 2009 aprovado pela Lei nº1134, de 25 de agosto de 2005, mediante inclusão do seguinte programa, no item 05.00 do respectivo anexo.

Objetivo estratégico – Amortização de juros de operação de crédito.

Programa – 105- Amortização e encargos de dívida interna.

Atividade – 2.158 – Amortização de juros empréstimo Caixa-RS.

Público alvo – Poder Público.

Objetivo do Programa – Manter em dia os encargos da operação de crédito.

Ação – Amortização de juros da operação de crédito.

Produto – implementar e manter o programa para o restante do período do exercício 2009.

Valor – 2009 – R\$ 12.809,49.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1652 de 02 de setembro de 2008, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, mediante inclusão da seguinte meta no item 05.00 do respectivo anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

Art. 3^o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 12.809,49 (doze mil oitocentos e nove reais e quarenta e nove centavos, com a seguinte discriminação:

Órgão: 0500 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Unidade Orçamentária: 0501 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Função: 28 – Administração

Subfunção: 841 – Administração Geral

Programa: 0105 - Amortização encargos de dívida interna

Atividade: 2158 - Amortização de juros empréstimo Caixa RS

Suplementa: Rubrica – 469073000000 – Corr. Monet. Camb. Div. p/ Contrato

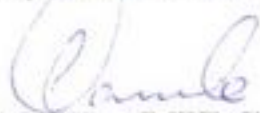
R\$ 12.809,49.

Reduz: Rubrica – 0501.04.122.0010.2026-449052000000- Equip. Mat. Perm.

R\$ 12.809,49.

Art. 4^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 18 de agosto de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Em 18 de agosto de 2009


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.


É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que *Inclui metas e objetivos na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre crédito adicional e especial no orçamento vigente e dá outras providências* com finalidade de, posteriormente, a administração firmar contrato nos moldes autorizados pela Lei nº 1746/2009.

O presente projeto de Lei tem por objetivo, com a emenda ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias proceder à amortização dos juros do referido empréstimo, os quais deverão ser pagos pela administração ainda no exercício financeiro em andamento, conforme planilha anexa.

A operação de crédito a ser contratada, como é de conhecimento dos senhores Vereadores, destina-se a aquisição de equipamentos de maquinários rodoviários, os quais serão utilizados na construção e manutenção das vias públicas do município, tudo em conformidade com a Lei nº 1746/2009 que autorizou a contratação.

Certos de contarmos com a atenção especial dessa Casa Legislativa,
Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 18 de agosto de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL